

Técnico especialista principal Manuel Eduardo da Fonseca Grifo.

Vogais suplentes:

Técnico especialista principal João Carlos Tomás Ribeiro.
Sargento-chefe João Manuel Salgueiro Zeferino.

18 de Maio de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

Aviso n.º 5467/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico, de 4 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para técnico superior principal da carreira de oceanógrafo do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico (OPCIH), aprovado pela Portaria n.º 1174/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 52/95, de 23 de Janeiro, e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas.

O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do referido lugar.

3 — Área funcional — oceanografia.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

- a) A remuneração é a resultante da aplicação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com o escalão e índice correspondentes e com as regras neles estabelecidas;
- b) Local de trabalho — Instituto Hidrográfico em Lisboa, na Rua das Trinas, 49, ou nas suas instalações da Azinheira, Seixal. O serviço poderá, no entanto, determinar a necessidade de deslocações no território nacional ou no estrangeiro, bem como missões de embarque em navios nacionais ou estrangeiros em cruzeiros de carácter científico;
- c) As condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

6 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas os requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

Possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Bom*, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de preferência com formação em Geologia e especialização no âmbito das Ciências do Mar.

7 — Método de selecção — no presente concurso o único método de selecção utilizado será a avaliação curricular, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório. Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os factores de apreciação da avaliação curricular serão os seguintes:

7.1.1 — Habilitação académica de base;

7.1.2 — Formação profissional;

7.1.3 — Experiência profissional;

7.1.4 Classificação de serviço.

8 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o artigo 36.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a(s) respectiva(s) fórmula(s) classificativa(s), constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos se solicitada.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Instituto Hidrográfico, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, sito na Rua das Trinas, 49, 1249-093 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao último dia de prazo de entrega das candidaturas, e nele deverão constar os seguintes elementos:

9.1 — Identificação completa do candidato, pela seguinte ordem:

Nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone, se o tiver, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e situação militar;

9.2 — Habilitações literárias, categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

9.3 — Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

9.4 — Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual poderá ser feita no próprio requerimento;

9.5 — Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

10 — Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 31.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.1 — Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

10.2 — Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração, outras actividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

10.3 — Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, bem como de toda a formação profissional;

10.4 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Hidrográfico não é exigida a apresentação da declaração a que se refere o n.º 10.1, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos e que se encontrem arquivados no processo individual;

10.5 — Aos restantes candidatos será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o n.º 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção do documento de habilitações literárias e documentos de cursos de formação profissional, pelo que deverão indicar em declaração sob compromisso de honra, no respectivo requerimento e em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada uma das situações exigidas.

11 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

12 — A relação de candidatos admitidos será afixada nas instalações do Serviço de Pessoal do Instituto Hidrográfico, e a lista de classificação final será divulgada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Investigadora auxiliar Aurora da Conceição Coutinho Rodrigues Bizarro.

Vogais efectivos:

Assessora principal Maria Manuela Pereira de Matos, que substituiu a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Assessora Maria Dolores Ribeiro dos Santos.

Vogais suplentes:

Assessor João Paulo do Nascimento Vitorino.
Técnico superior principal João Francisco Quirino Duarte.

18 de Maio de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 11 883/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvida a Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento à licenciada Ana Cristina Correia de Barros Trindades e Brito, procuradora-adjunta no Tribunal da Comarca do Bom-barral, por acumulação destas funções com idênticas no Tribunal da Comarca do Cadaval de 16 de Setembro de 2002 a 12 de Maio de 2003, excluindo as férias judiciais.

16 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 884/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2005:

Ana Paula do Rosário Lopes, auxiliar de segurança do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeada em comissão de serviço, obtida a anuência do serviço de origem, com efeitos a 2 de Março de 2005, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e da alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Rectificação n.º 918/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4431/2005, respeitante ao concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal da área funcional de biblioteca e documentação, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a pp. 6605 e 6606, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 6, «Conteúdo funcional», deve ler-se «ao técnico profissional de biblioteca e documentação compete utilizar sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, o serviço de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando as normas de funcionamento de bibliotecas e serviços/centros de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos»; no n.º 9, «Legislação aplicável», devem acrescentar-se os Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro; e no n.º 10 «Requisitos gerais e especiais de admissão» deve acrescentar-se a alínea c) «Estar integrado na carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação».

Considerando as rectificações efectuadas, o prazo para a entrega das candidaturas é contado a partir da data da publicação da presente rectificação.

12 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 11 885/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 29 de Abril de 2005:

Fernanda Maria de Miranda Branco Quintais, escritvã-adjunta, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa

Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

José Manuel Trindade, escritvã-adjunto, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva, escritvã-adjunta, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 5468/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nas delegações do Instituto Nacional de Medicina Legal (Coimbra, Lisboa e Porto), para consulta, as listas de antiguidade dos funcionários deste Instituto reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização das referidas listas cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Contrato n.º 1191/2005. — *Contrato-programa.* — Tornando-se necessário protocolar os termos da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional de Saúde do Centro e a Câmara Municipal de Vale de Cambra na construção e equipamento da Extensão de Saúde de Macieira de Cambra, e nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e na alínea n) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo seu presidente do conselho de administração, Dr. Fernando Carlos Branco Marques de Andrade, e a Câmara Municipal de Vale de Cambra, representada pelo seu presidente, engenheiro José António Bastos da Silva, adiante designados como primeiro e segundo outorgantes, o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto estabelecer os termos da cooperação técnica e financeira entre os outorgantes nas obras de construção das instalações da Extensão de Saúde de Macieira de Cambra do Centro de Saúde de Vale de Cambra.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 — Ao primeiro outorgante, através da Sub-Região de Saúde de Aveiro, cabe:

- Financiar a parte da obra da Extensão de Saúde em 50 % do seu custo, ou seja 40 % do total do custo do edifício polivalente;
- Aprovar o projecto de execução da obra;
- Apetrechar as instalações com equipamento necessário ao funcionamento da Extensão de Saúde.

2 — Ao segundo outorgante cabe:

- Disponibilizar o terreno para a construção do edifício;
- Elaborar o projecto de execução da obra;
- Lançar a obra a concurso e adjudicá-la;
- Financiar a parte da obra da Extensão de Saúde em 50 % do seu custo, ou seja, 60 % do custo total do edifício polivalente.